



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”
_____/_____/_____/_____/_____

= LEI MUNICIPAL N.º 1.898/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 =

(DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES PERTINENTES AO CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, POR MEIO DA AVALIAÇÃO DA EMISSÃO DE FUMAÇA PRETA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MOVIDOS A DIESEL CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Todos os veículos e máquinas a Diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP, incluso os veículos pertencentes aos prestadores de serviços, passarão semestralmente por avaliação ambiental mediante uso da Escala de Ringelmann, opacímetro ou outro equipamento/técnica regulamentado na legislação ambiental.

Artigo 2.º - Os veículos ou máquinas que apresentarem emissão de fumaça em desconformidade com os padrões legais vigentes deverão ser retirados de circulação e submetidos à manutenção corretiva.

Artigo 3.º - A Prefeitura Municipal manterá registro das avaliações efetivadas nos seus veículos e máquinas, constando as respectivas placas e número de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens e os resultados obtidos.

Artigo 4.º - A prefeitura poderá regulamentar selo ambiental a ser fixado em local visível do veículo, indicando a conformidade ambiental e a data da última avaliação.

Artigo 5.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUCU 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”
_____/_____/_____/_____/_____

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 23 de fevereiro de 2021 – Projeto de Lei n.º 014/2021 de 19 de fevereiro de 2021).